

Faltava um código de ética!

ESTADO DE SÃO PAULO

6 MAI 1993

Não pode ser considerado uma simples coincidência o fato de o presidente do Senado, Humberto Lucena (PMDB-PB), ter anunciado duas iniciativas "moralizadoras" da instituição, no momento em que estão sendo apuradas as irregularidades de que é acusado o filho de seu antecessor, senador Mauro Benevides (PMDB-CE), também líder de seu partido.

O que chega a causar espanto nos dois projetos que o senador Lucena colocará na ordem do dia para votação urgente — a saber, o do Código de Ética e o da criação de uma Corregedoria — é que senadores da República precisam ser obrigados, por lei, "a exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública", a "defender apenas os interesses populares e nacionais e zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do País".

Esses tópicos fazem parte do Código de Ética.

Ali também está escrito — e é quase inacreditável que precise estar — que é vedado a um senador receber vantagens indevidas, como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, "exceto brindes sem valor econômico"...

Por sua vez a Corregedoria será criada para "manter a ordem e a disciplina dentro do Senado, supervisionar a proibição do porte de armas, promover a segurança interna da Casa e abrir sindicâncias sobre denúncias de ilícitos praticados no Senado".

Parece mais um estatuto de gafieira.

Já que o senador Lucena acha que é necessário deixar bem claras e expressas todas essas condições morais mínimas para o funcionamento da Câmara Alta, talvez fosse

oportuno que fizesse colocar no novo Código de Ética a proibição de os senadores contratarem parentes ou se permitirem a um nepotismo desenfreado, à custa do dinheiro público. Afinal de contas, o presidente do Senado deve estar se baseando na experiência ao enumerar com tantos pormenores — caso, por exemplo, das doações e vantagens indevidas recebidas de terceiros — o que um senador *não deve fazer*.

Fique bem claro que não se deve condenar a iniciativa dos dois projetos moralizadores, apesar de estranhar-se sua necessidade. Se, com sua larga experiência, o senador Lucena considera tais projetos indispensáveis, certamente sabe do que está falando e com quem está tratando.

Registre-se, finalmente, outra estranheza: ao ser acusado o filho de um senador, apressam-se os parlamentares federais em hipotecar solidariedade ao pai. É como se o espírito de corpo pudesse ver comunicado por herança...

Resta o consolo de saber: quem sabe os "trens da alegria", o empreguismo deslavado na Gráfica do Senado e tantas coisas mais só ocorreram porque os ilustres senadores da República não dispunham de um Código de Ética para orientar-se.



H. FONSECA